

PROVIMENTO Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta a Seção V ao CAPÍTULO IV, do Provimento nº 13, de 24 de maio de 2023, disciplinando a comunicação das licenças médicas, com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário alagoano.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Ato Normativo nº 59, de 1º de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de licenças para tratamento da própria saúde, à gestante e por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a necessidade da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas ajustar o quantitativo de servidores em efetivo exercício nas unidades judiciais de 1º grau,

RESOLVE:

Art. 1º O CAPÍTULO IV, do Provimento nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção V:

“Seção V
Da Comunicação das Licenças Médicas

Art. 207-A. Os servidores efetivos e comissionados lotados nas unidades judiciais e administrativas de 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário alagoano, ao solicitarem concessão/prorrogação de licenças, com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, para tratamento da própria saúde ou decorrente de condição gestacional, ou ainda por motivo de doença em pessoa da família, deverão comunicar, imediatamente, aos respectivos chefes imediatos ou coordenadores, o número do processo instaurado no Sistema Administrativo Integrado – SAI.

Art. 207-B. Compete aos chefes imediatos ou coordenadores, oficiar, imediatamente, ao Corregedor-Geral da Justiça, via intrajus, quando:

I - cientificado da instauração do processo administrativo que trata da licença do servidor, comunicando-o acerca do pedido, ressaltando o prazo da licença, e do número do processo;

II - do retorno do servidor às suas atividades, com o fim do prazo da licença;

III - do eventual pedido de prorrogação da licença, informando o respectivo número do processo.”



Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 13 de dezembro de 2023.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 14/12/2023

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça